

Executivo 1

QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2008

**GABINETE
DA GOVERNADORA**



**MENSAGEM Nº 083/08-GG
Belém, 9 de julho de 2008.**

Excelentíssimo Senhor
Deputado DOMINGOS JUVENIL
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,
Venho comunicar a Vossas Excelências que nos termos do artigo 108, parágrafo 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente, por inconstitucionalidade ao Projeto de Lei nº 251/07, de 4 de junho de 2008, que dispõe sobre a "Obrigação a Administração Pública Direta e Indireta do Estado a justificar a não contratação de candidatos aprovados em concurso público realizado para o preenchimento de cargos vagos".

Considero de extrema importância o papel desempenhado pelo Poder Legislativo no exercício de atividades e prerrogativas para a construção de um Estado mais democrático e justo perante a nossa sociedade, mas que deve sempre observar os limites basilares estabelecidos pela norma suprema.

O Projeto de Lei em tela, ao estabelecer uma série de atribuições aos "representantes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta", conflita com o disposto no artigo 105 da Constituição do Estado do Pará que reserva ao Poder Executivo a iniciativa de lei acerca de tal matéria, como podemos verificar da redação abaixo:

Art. 105- São de iniciativa privativa do Governador as Leis que:

.....

II - Disponham sobre:

.....

d) criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.

Por outro lado, a proposição acaba por colidir, indiretamente, com pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que não acolhe a pretensão de ser direito líquido e certo a nomeação de candidato aprovado em concurso público, como podemos verificar nas seguintes decisões:

AI-AgR 501573/DF - DISTRITO FEDERAL

AG.REG.NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE

Julgamento: 12/04/2005 Órgão Julgador: Primeira

Turma

Publicação DJ 26-08-2005 PP-00020 EMENT VOL-02202-12
PP-02560

EMENTA: Concurso público: direito à nomeação: Súmula 15-STF. Firmou-se o entendimento do STF no sentido de que o candidato aprovado em concurso público torna-se detentor de mera expectativa de direito, não de direito à nomeação: precedentes. O termo dos períodos de suspensão das nomeações na esfera da Administração Federal, ainda quando determinado por decretos editados no prazo de validade do concurso, não implica, por si só, na prorrogação desse mesmo prazo de validade pelo tempo correspondente à não havendo portanto sequer o direito líquido e certo à nomeação, não há, a priori, a obrigação de se justificar sua não ocorrência, principalmente em um prazo tão curto como o proposto pelo Projeto de Lei, que estipula para tal justificativa ser apresentada o tempo de trinta dias "da prova seletiva homologada".

Deve-se atentar ainda que esta última expressão "prova seletiva homologada" é bastante imprecisa, pois o que é homologado é o resultado do concurso e não uma ou outra prova.

Não é igualmente aceitável que, uma vez tendo sido realizado o certame classificatório, com todas as despesas a ele inerentes, o não chamamento de algum concursado possa ensejar a devolução dos valores recolhidos a título de inscrição no concurso, pois as despesas para a existência do processo seletivo já foram realizadas, tendo o concurso efetivamente ocorrido, ou seja, a taxa de inscrição cumpriu seu papel de permitir ao candidato de participar da seleção.

Estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em causa, por inconstitucionalidade, a qual ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 275 - GAB, datado de 25 de junho de 2008, do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará-IDEFLOR, conforme Processo nº. 2008/295488; Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-127, do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará-IDEFLOR, cujo resultado foi homologado em 28 de maio de 2008 e publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de maio de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos relacionados neste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos a seguir discriminados, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará-IDEFLOR.

REGIÃO: METROPOLITANA

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO FLORESTAL - ENGENHARIA MECÂNICA

THIAGO VALENTE NOVAES

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

JAYME NASCIMENTO SILVA

SANDRO ALEX LAMEIRA DE SOUZA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NILSON JOSE MENDES DA COSTA FILHO

REGIÃO: XINGU

CARGO: MOTORISTA

MARCOS DE FREITAS AMARAL

REGIÃO: TAPAJÓS

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO FLORESTAL - ENGENHARIA FLORESTAL

PAULO RENATO TROMBIM

REGIÃO: BAIXO AMAZONAS

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO FLORESTAL - ENGENHARIA FLORESTAL

ARISTEU TEIXEIRA DA SILVA

ANTONIO AZEVEDO MOURA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ELIAS PINTO SÁ

CARGO: MOTORISTA

SIDMAR DE OLIVEIRA

REGIÃO: LAGO TUCURUÍ

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

DAVI GOVEIA DE FREITAS FILHO

REGIÃO: CARAJÁS

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

LEONARDO SILVA LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JULHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 615-GAB, datado de 6 de junho de 2008, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA;

Considerando que os candidatos a seguir relacionados foram aprovados e nomeados no Concurso Público C-110 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, mas não tomaram posse dentro do prazo previsto em Lei, conforme Processo nº. 2008/267617,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação dos relacionados no presente Decreto, os quais foram nomeados para exercer os cargos a seguir discriminados, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE - BIÓLOGO

WILLIAN RICARDO DA SILVA FERNANDES

MARÍLIA CUNHA BOTELHO

TÂMARA MOREIRA DA SILVA SILVA

VALDIR FONSECA BARROS

ROSEANE OLIVEIRA DA SILVA SILVA

MARIA HELENA BARBOSA MORAES

LARISSA DE SOUZA LISBÔA

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - ECONOMISTA

JULIANA CEZARIO DE ALMEIDA

JOSE NAZARENO ARAUJO DOS SANTOS

CARGO: CONSULTOR JURÍDICO

SÍLVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JOSÉ WILSON ROSA JUNIOR

JACKSON DOUGLAS DA SILVA CARDOSO

PATRICIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FERREIRA

GABRIELLA MONTENEGRO CARDOSO

MÁRCIO PAULO DE ARAÚJO MAFRA

VÍTOR HUGO SILVA SACRAMENTO

MÁRCIO EDMAR GIRARD FIGUEIREDO

ANDERSON MICHEL SILVA RIBEIRO

VICTOR FONSECA DA SILVA

EUGENIO TEIXEIRA DESPOINTE

JOSÉ ROBERTO GONÇALVES LOBATO

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MATIAS

CLEIDE DO SOCORRO MARCOS DA SILVA

SILVANA TAVARES BORGES

CARGO: ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA

HERNANI MONTEIRO DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

NELSON ELIAS DE SOUSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JULHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-110 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de junho de 2006; Considerando os termos do Ofício nº. 615-GAB, datado de 6 de junho de 2008, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, conforme Processo nº. 2008/267617,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos relacionados neste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos abaixo discriminados, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE - BIÓLOGO

FERNANDA ALMEIDA CUNHA

JULIANA DE FÁTIMA SOARES DE ARAÚJO

WYLFREDO PRAGANA DE OLIVEIRA

JEFERSON MIRANDA COSTA

NEIVA COSTA DOS SANTOS

FRANCISCO LÚCIO BARBOSA QUARESMA

WALBER TEIXEIRA PAULA

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - ECONOMISTA

DIAMANTINO MENDONÇA DE BARROS FERREIRA JUNIOR

JOÃO GUILHERME DA SILVA PASSOS

CARGO: CONSULTOR JURÍDICO

FLAVIO RICARDO ALBUQUERQUE AZEVEDO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JAQUELINE LISBOA DA SILVA

MARA BARROSO PRIMO

JOSÉ LENILSON GOMES COSTA

WILSON ROCHA MARTINS

VIVIAN DOS SANTOS VIEIRA MENDES

IGOR OLIVEIRA DE SOUSA

JANAINA TELES DA SILVA MAIA

ELENISE NEVES TEIXEIRA

THAIS BORGES DE OLIVEIRA

ADRIANA ALVES SALES

LUCIANA QUEMEL PIRES

WELLEN PIMENTEL FONTES DE OLIVEIRA

PAULO FERNANDO VAZ TORRES JÚNIOR

SHEILA MICHELLA ALBUQUERQUE DE SOUSA

CARGO: MOTORISTA

ANDERSON RANNYERY LIMA DE SOUSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JULHO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 9 DE JULHO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso C-119 da Defensoria Pública do Estado do Pará, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do dia 22 de abril de 2008; Considerando os termos do Ofício nº. 209.08 DP-G, datado de 9 de junho de 2008, da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme Processo nº. 2008/257142,